



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	11
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	12
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	21
PREVIPALMAS.....	21
AGÊNCIA DE TURISMO.....	21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.265 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora BRUNA RAQUEL RESPLANDE SILVA PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula 413001043, Professor II-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão requisitante, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2019, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.266 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora KÁRITAS ROCHA CARDOSO, matrícula 413018576, Analista em Saúde: Médico-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município,

ao Superior Tribunal de Justiça, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EDITAL Nº 02 DE RETIFICAÇÃO, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em conformidade com a determinação da Senhora Prefeita Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2022, publicado no D.O.M. Nº 3.113 de 06 de dezembro de 2022, referente a abertura de inscrições relativas à realização de Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, do quadro efetivo de servidores e formação de cadastro reserva, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, na Lei Complementar nº 42, de 08 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas/TO), na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas/TO).

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 ANEXO I - CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS E REMUNERAÇÃO, onde se lê:

REMUNERAÇÃO:

Salário base 3.440.77,00 + Gratificação de Atividade Perigosa

1.1.1. Leia-se:

REMUNERAÇÃO:

Salário base R\$ 3.440,77 (três mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)+ Gratificação de Atividade Perigosa

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital nº 01/2022, de 06 de dezembro de 2022, referente ao Concurso para provimento de vagas da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, disponibilizado no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, será atualizado com esta retificação incluída.

2.2 Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital nº 01/2022, de 06 de dezembro de 2022, referente ao Concurso para provimento de vagas da Guarda Metropolitana de Palmas/TO.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita do Município de Palmas/TO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1107/GAB/CCM, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 439 - NM de 27 de abril de 2022, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, em seus arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2022, referente ao Processo nº 2022010489, firmado entre o município de Palmas, por meio da Casa Civil, e a empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.061.959/0001-41, que diz respeito à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliário, incluso sua montagem e instalação, os servidores a seguir:

I - Juarez Sérgio dos Santos, matrícula 139051, titular;

II – Diogo José da Rocha Tavares Silveira Leite, matrícula 413049529, suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que

ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que procura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.113, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.264-CSS, de 6 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.113, de 6 de dezembro de 2022, que cedeu KÁRITAS ROCHA CARDOSO, matrícula nº 413018576, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.114, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor RODRIGO PEREIRA LIMA, matrícula nº 413049506, do cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.115, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada, a pedido, a servidora DELMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 413012315, Agente

Administrativo Educacional-40h, da função de Secretário-Geral da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.116, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413015191, Técnico Administrativo Educacional-40h, para exercer a função de Secretário-Geral da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.117, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes, quanto aos nomes, no Ato nº 1.244-CT, de 1º de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.110, de 1º de dezembro de 2022:

I - onde se lê: LUIZ DE SOUSA; leia-se: LUIZ DE SOUZA;

II - onde se lê: DIEGO DA SILVA FERREIRA; leia-se: DIOGO DA SILVA FERREIRA;

III - onde se lê: CLEIDSON SÉRGIO MORAES DA SILVA; leia-se: CLEDSON SÉRGIO MORAES DA SILVA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2022067076

INTERESSADO: Casa Civil
ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2022067076, diante do CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 1669/2022/SETCI/CGM e da necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de cortinas (persianas), conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para a contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa KAZAMIGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.830.485/0001-40, pelo valor estimado de R\$ 15.162,00 (quinze mil, cento e sessenta e dois reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8001.8427; Natureza de

Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 15000000199, Ficha: 20223804, Nota de Empenho nº. 30605, emitida em 29 de novembro de 2022.

Palmas – TO, 29 de novembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, inclusa sua montagem e instalação, para atender as demandas da Casa Civil de Palmas, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR R\$ 298.837,77 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; (demais que couber ao objeto), bem como a instrução do processo administrativo nº 2022010489.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.9300.04.122.8001.8427; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - 4200; Fonte: 15000000103 e Nota de Empenho nº. 30720.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

SIGNATÁRIOS: Pela empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.061.959/0001-41, neste ato representada por Wenderson Lima Ferreira, portador do RG nº 298.099, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.892.701-06, e, pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Casa Civil, através do senhor Edmilson Vieira das Virgens, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 692.744, SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 280.080.221-91.

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 006/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CONTRATADA: PINHEIRO & GASPARIN – LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de nº 006/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos decorativos de flores naturais, para atender às necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ADITAMENTO: consignar o acréscimo de 23,25% ao valor do contrato de nº 06/2022 que corresponde ao total de R\$ 14.686,00 (Quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

BASE LEGAL: Processo nº. 2022009615, CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.4, do contrato nº. 06/2022, bem como o artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.7900.04.122.8001.8420
Natureza da despesa: 33.90.30 Item: 2300 Fonte de recursos: 25000000000103 Nota de Empenho: 30.870.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022.

ASSINATURA: 06/12/2022

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, neste ato representado pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, o senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 760.001, SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 626.502.111-72, e pela empresa PINHEIRO & GASPARIN - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.244.675/0001-49, neste ato representada por JOSÉ EVANDIR GASPARIN, portador da Cédula de Identidade nº. 188.731 – MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.091.780-68.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para futura aquisição de Água Mineral e Gelo, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência da Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas/TO. Conforme descrição abaixo. Mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2022064521. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Lote	SUB ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1000	CX	Água mineral, sem gás, copo de 200ml, caixa c/48 unidades
	02	1000	pct	Água mineral, sem gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades
	03	700	pct	Gelo em cubo, pacote c/5kg.
	04	384	Gl	Água mineral, garrafa de 20 litros, com vasilhame

Palmas – TO, 05 de dezembro de 2022.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Processo nº: 2022028205
Validade: 12 (doze) meses
Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Objeto: Registro de preços para aquisição de reatores e drives elétricos para manutenção da iluminação pública, do Pregão Presencial nº 003/2022, sucedido em 09/11/2022, às 14:00hs.
Valor Total: R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos reais)
Data da assinatura da Ata: 30 de novembro de 2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ: 27.927.653/0001-77			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 70W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq = 50/60 Hz, FP >= 0,93, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=105° C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 12 W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,20 A 2,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. Nº REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	JRC	2.000 UN	47,80	95.600,00
02	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 100W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq = 50/60 Hz, FP >= 0,93, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=130° C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 14 W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,20 A 2,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. Nº REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	JRC	4.000 UN	49,60	198.400,00
03	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 150W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq = 50/60 Hz, FP >= 0,94, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=130° C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 18 W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,20 A 2,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. Nº REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	JRC	1.500 UN	62,60	93.900,00

05	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 2000 W, ENCAPSULADO EM CAIXA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE. ALTO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA, TENSÃO 380V , Freq=60 HZ, FP >= 0,92, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A ΔT<= 90° C , TW<=130° C , PERDA TOTAL MÁXIMA DE 90 W. TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 0,6 A 0,75 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. Nº REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	JRC	2.000 UN	470,00	23.500,00
06	DRIVER P/ LUMINÁRIA LED DE RUAS. POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 60W. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO 120V-277V VAC; CORRENTE 0,7 A; FREQUÊNCIA 50 / 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA (C/ CARGA TOTAL) > 0,9 ; THD (CARGA TOTAL:120V/277V) <10%. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 60W; TENSÃO 12-48 VDC; CORRENTE MÁX. 1600mA. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRETENSÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67. DIMENSÕES MÁXIMAS (CxLxA mm): 135 x 57 x 37. CLASSE 2.	LIKEDA	300 UN	139,00	41.700,00
07	DRIVER P/ LUMINÁRIA LED DE RUAS E AVENIDAS. POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 180W. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO 120V-277V (+/- 10%) VAC; CORRENTE 0,75 A; FREQUÊNCIA 50 – 60 Hz (+/- 10%); FATOR DE POTÊNCIA (C/ CARGA TOTAL) > 0,95; THD (CARGA TOTAL:120V/277V) <10%. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: POTÊNCIA MÁXIMA 180W; TENSÃO 70-210VDC; CORRENTE 1250mA; PROTEÇÃO TÉRMICA NTC ≤ 25 k Ω. PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRETENSÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. DIMENSÕES MÁXIMAS (CxLxA mm): 240,5x59,9x38,1.	LIKEDA	200 UN	219,00	43.800,00
VALOR TOTAL					496.900,00
EMPRESA: TOCANTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		CNPJ: 09.025.989/0001-62			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	REATOR ELETROMAGNÉTICO, USO INTERNO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR SÓDIO 250W, ENCAPSULADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM CAPACITOR E IGNITOR INTEGRADO, TENSÃO 220 V, Freq = 50/60 Hz, FP >= 0,94, ENROLAMENTO EM COBRE CLASSE A, ΔT<= 65° C, TW<=130° C, PERDA TOTAL MÁXIMA DE 24 W; TENSÃO DE PULSO DO IGNITOR NA FAIXA DE 2,20 A 2,50 KV. ATENDE NORMAS NBR 13.593, NBR 9114 E NBR IEC 662 DA ABNT. Nº REGISTRO SELO INMETRO PROCEL.	IMBRAX	2.000 UN	80,80	161.600,00
VALOR TOTAL					161.600,00

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2022.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo(s) nº(s): 2021087051, 2021087056, 2021087059, 2021087063 e 2021087065

Requerente: CAMELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO Nº 06/2022

Em 15/03/2022 a empresa acima descrita apresentou requerimento solicitando um prazo de 10 (dez) dias para apresentar os recursos dos Autos de Infração 20167, 20168, 20169, 20170 e 20171. Esclarecemos que o prazo para impugnação nos processos acima mencionados, encerra-se em 18/03/2022, tendo em vista que a ciência dos Autos de Infração deu-se no dia 16/02/2022. Informamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 30 dias a partir do recebimento dos Auto de Infração, conforme disposto na Lei Complementar nº 288/2013, in verbis:

Art. 13. Os atos processuais, relativos a este Título, se efetivarão nos seguintes prazos máximos:

VI - 30 (trinta) dias, para:

a) o pagamento da importância exigida ou apresentação de contestação à primeira instância, em procedimentos de constituição de créditos tributários ou de imposição de penalidades por infrações tributárias.

Art. 10. Os prazos dos processos são contínuos e peremptórios, excluindo-se na sua contagem o dia inicial e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos processuais iniciam e vencem em dias de expediente normal na repartição em que se deva praticar o ato.

Pelo exposto, não há como se falar em prorrogação de prazo.

Intime-se.

Presidência da Junta de Recursos Fiscais, em 16 de março de 2022.

Vanessa Carvalho Flores Silva
Vice- Presidente

Processo(s) nº(s): 2022059141-2022059143-2022059145 e 2022059146.

Requerente: C. F. DA SILVA.

Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo

DESPACHO Nº 010/2022

Em 22/11/2022 a empresa acima descrita apresentou requerimento de prorrogação por mais 30 dias no prazo de entrega da impugnação dos Autos de infração 21543-21544-21545 e 21546/2022 em nome da C. F. DA SILVA.

Esclarecemos que o prazo para impugnação nos processos acima mencionados, encerrou-se em 22/11/2022, tendo em vista que a ciência dos Autos de Infração deu-se no dia 21/10/2022.

Informamos que o prazo para apresentação de impugnação é de 30 dias a partir do recebimento dos Auto de Infração, conforme disposto na Lei Complementar nº 288/2013, in verbis:

Art. 13. Os atos processuais, relativos a este Título, se efetivarão nos seguintes prazos máximos:

VI - 30 (trinta) dias, para:

a) o pagamento da importância exigida ou apresentação de contestação à primeira instância, em procedimentos de constituição de créditos tributários ou de imposição de penalidades por infrações tributárias.

Art. 10. Os prazos dos processos são contínuos e peremptórios, excluindo-se na sua contagem o dia inicial e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos processuais iniciam e vencem em dias de expediente normal na repartição em que se deva praticar o ato.

Pelo exposto, não há como se falar em prorrogação de prazo.

Cumpra-se e intime-se.

Presidência da Junta de Recursos Fiscais, em 28 de novembro de 2022.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2021

PROCESSO: 2019041700.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do programa de requalificação urbana Palmas para o futuro, conforme condições e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 166.927,23 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 202204238 e Notas de

Empenho nºs 2091 e 2096 de 14 de fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como do Consórcio ECR/Paulo Oliveira - TO, tendo como líder do Consórcio a empresa ECR Engenharia Ltda, CNPJ nº 42.161.372/0001-40, por meio do representante legal do Consórcio o senhor Roberto Soares de Novaes Filho, RG nº 11.273.236-7 SSP/SP e CPF nº 044.4641.048-94.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032096.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 499.947,65 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20223280 e Nota de Empenho Nº 2578 de 16 de fevereiro de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa CMN – Construtora Meio Norte Ltda, CNPJ nº 04.152.803/0001-12, por meio de seu representante legal o senhor Roberto Magno Martins Pires, RG nº 1.067.115 2ª Via SSP/TO e CPF nº 270.753.893-00.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 60.444,44 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Fichas: 20223279 e 20223280 e Nota de Empenho Nº 11168 de 02 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Coceno- Construtora Centro Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº 421.439 SSP/TO e CPF nº 049.412.866-69.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0574,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Qualificação Profissional, de 30/11/2022 a 29/11/2023, a servidora ADILLA CONSUELLO RODRIGUES FERREIRA, matrícula funcional nº 378681, cargo de Professor nível III, depois de cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva da Educação – Respondendo
ATO Nº 1.226-DSG

UNIDADES EDUCACIONAIS**E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022**

PROCESSO Nº: 2021058335
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: ACE DA Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho.
CONTRATADA: Roseno Energia.
OBJETO: Aquisição da Implantação de Subestação Particular 112,5 KVA.
VALOR TOTAL: R\$ 69.515,74 (sessenta e nove mil quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021058335.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA Escola Municipal Francisca Brandão Ramalho, por seu representante legal o Sr. ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 270.906.12-68 e portador do RG nº 1.016.585 SSP/MA. Empresa: ROSENO ENERGIA, inscrita no CNPJ nº 27.576.468/0001-85, por meio de seu representante legal o Sr. CLEITON SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 043.100.441-23 e portador do RG nº 1.087.763 SSP/TO.

E. M. OLGA BENÁRIO**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 23.049,00 (vinte e três mil, quarenta e nove reais) e a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI – ME com o valor de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), assim julgadas vencedoras do Processo nº 2022060398, tendo como objeto a aquisição de Eletrodomésticos.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

Priscilla Rodrigues Billig.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE**PORTARIA Nº 012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022044643 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria de Nazaré Pereira Lima	413017782	01/12/2022
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Fabiola Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 013, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2022, Processo nº 2022044643 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria de Nazaré Pereira Lima	413017782	01/12/2022
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Fabiola Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022044643 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES MARINHO, inscrito no CNPJ n.º 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria de Nazaré Pereira Lima	413017782	01/12/2022
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Fabiola Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 15/2022, Processo nº 2022044643 firmado com a empresa PAULISTA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria de Nazaré Pereira Lima	413017782	01/12/2022
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Fabiola Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2022, Processo nº 2022044643 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria de Nazaré Pereira Lima	413017782	06/12/2022
SUPLENTE	Thais Kennia de Souza Martins Lima	413019930	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Fabiola Almeida
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2022, Processo nº 2022021403 firmado com a empresa ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	09/11/2022
SUPLENTE	Ilmenes Rufino de Souza Ferreira	413018226	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 07 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2022

PROCESSO Nº: 2022021403
NÚMERO DO CONTRATO: 031/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara
CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas -TO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.859,40 (Mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ nº 05.590.023/0001-17, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53, e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio de sua representante legal a Senhora Ana Lucia Alves Marinho, inscrita no CPF nº 000.279.701-16 e portadora do RG nº 380.676 SSP/TO.

E. M. THIAGO BARBOSA

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281,

em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2022, Processo nº 2022064197 firmado com a empresa ANA LÚCIA ALVES SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Karla Raianny Carlos Albuquerque	413013073	06/12/2022
SUPLENTE	Arthur Batista de Souza	413046288	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

Othon Carlos de Almeida Pinheiro
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº: 2022064197
NÚMERO DO CONTRATO: 023/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa

CONTRATADA: Ana Lúcia Alves Marinho.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas - TO.

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa, CNPJ nº 01.136.049/0001-39, por seu representante legal o Senhor Othon Carlos de Almeida Pinheiro, inscrito no CPF 099.181.617-01 e portadora do RG nº 129.885.844 SSP/RJ. Empresa: Ana Lúcia Alves Marinho Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio do seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-04 e portador do RG nº 878182 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1053/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "o fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a previsão legal constante no artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria nº 937/SEMUS/GAB/DEXFMS, de

24 de outubro de 2022, publicada no DOMP nº 3.092, pág. 29, o servidor Nonato Pereira de Almeida, matrícula funcional nº 13491, para compor a fiscalização do Contrato nº 174/2022, do Processo nº 2021083268, firmado com a empresa Roche Diabetes Care Brasil Ltda, CNPJ nº 23.552.212/0002-68, que tem por objeto a aquisição de tiras para verificação de glicemia capilar, destinados ao atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2022, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA
DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, constituída pela Portaria nº 084, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 961 de 05 de março de 2014, com última composição estabelecida pela Portaria nº DSP 1.348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.371 no dia 14 de novembro de 2019 e em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 173 no dia 07 de dezembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 06/2021, aprovado pelo Parecer nº 708/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.770, pg. 9, de 02 de julho de 2021 e Diário da União nº 123, pg.267 de 02 de julho de 2021, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, e demais normas do Sistema Único de Saúde, após análise do processo administrativo nº 2022054838, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

MARQUES E DALCHIAVON MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, nome fantasia MARQUES E DALCHIAVON MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 46.366.930/0001-64, sediada na Quadra 108 Sul, Alameda 14, nº 69, Palmas-TO, que tem por objeto o credenciamento de empresa de prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº 06/2021 no âmbito, ao Sistema Único de Saúde do Município, conforme Processo administrativo nº 2022054838, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 31/2022/
SEMUS/GAB/DEXFMS**

PROCESSO Nº: 2021017238
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
CONTRATADA: EMS Locadora de Equipamentos e Assistência Médica LTDA
OBJETO: Indenização pela utilização de 03 (três) ambulâncias, tipo D, com equipamentos, sem motoristas, no período de 01/04 a 03/10/2022, utilizadas nas ações e serviços de saúde da rede municipal de saúde de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)

BASE LEGAL: Processo nº 2021017238 e Parecer nº 1.266/2022/SUAD/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada na Funcional Programática nº 8600.10.302.3000-2742 (manutenção da média e alta complexidade), Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 1.500.1002.040.777, conforme nota de empenho nº 27461, constante à fl. 435.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 27943492, CPF nº 217.448.688-16 e a empresa EMS Locadora de Equipamentos e Assistência Médica LTDA – CNPJ nº 34.265.810/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

ESPÉCIE: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS).

INTERVENIENTE: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Palmas (APAE).

OBJETO: Implantação do método de reorganização neurofuncional (Padovan) para atender aos usuários da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (APAE), voltado ao atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Palmas, Tocantins, conforme Plano de Trabalho em anexo (ANEXO III).

VALOR: O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelas regras insertas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.121/2021, aplicando, outrossim, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 4.320/1964.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24 851 511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-650, Palmas-TO, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, doravante denominada Concedente, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas (APAE), inscrita no CNPJ nº 26.753.681/0001-52, sediada na Quadra 706 Sul, Alameda 14, nº 02, Centro, Palmas, Tocantins, representada por Aparecida Guedes, inscrita no CPF sob o nº 530.731.343-87, doravante denominada Interveniente.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 91/2022-ASSEJUR/GAB/SESMU,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022038219, para aquisição de LED amarelo, verde e vermelho para atender as demandas dos semáforos da Capital.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Gonçalves Portelinha Neto	413020688
SUPLENTE	Adaisson Ribeiro Santos	135421

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 19/2022 do Processo 2022038219, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.657.917/0001-17, com sede à Rua Julio Schlupp 767, Sala 2, Bela Aliança, Rio do Sul, Santa Catarina, para fornecimento de LED amarelo, verde e vermelho para atender as demandas dos semáforos da Capital:

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

PROCESSO: 2022061085

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos

DESPACHO Nº 05/2022-ASSEJUR/SESMU

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no processo nº 2022061085, com base ao disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, declarar a presente dispensa de licitação, com a devida justificativa, aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender

aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 48/2022, no valor de R\$ 15.891,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais), à empresa EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.162.945/0001-97, Quadra 104 Sul, Rua SE 1, Conj. 02, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-014, cuja despesa ocorrerá na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.392.1112.4025, FONTE 1500.0000.000.103; FICHA 20222857/20222860; NATUREZA 3.3.90.30/16. Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 16 do mês de novembro de 2022.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022-ASSEJUR/SESMU

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender aos alunos do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas.

BASE LEGAL: Processo nº 2022061085 e pela Lei nº 8.666/1993. DO VALOR: R\$ 15.891,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais)

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.392.1112.4025

Natureza de Despesa: 3.3.90.30/16

Fonte de Recursos: 1500.0000.000.103

Ficha: 20222857/20222860

Nº de Empenho: nºs 28122, 28123 e 28127 emitidas em 10 de novembro de 2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato está adstrito ao crédito orçamentário em quer for celebrado, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa EXPERT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.162.945/0001-97, Quadra 104 Sul, Rua SE 1, Conj. 02, Lote 09, Plao Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-014.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

PORTARIA Nº 008/GAB/SECRES/DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto 1.326 de 25 de janeiro de 2017, combinado com o Ato nº. 618 – NM, de 14 de junho de 2022, Publicado no Diário Oficial do Município nº 3.000 de 14 de junho de 2022;

Designa o encarregado setorial, do Programa Palmas Solar, nos termos da Lei Complementar nº 327/2015, que dispõe sobre a criação do Programa Palmas Solar, combinado com o Decreto nº 1.506/2017, que dá nova regulamentação à Lei Complementar nº 327/2015, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas.

Resolve:

Art. 1º - Designar o Diretor de Energias Sustentáveis, Alexandre Beckman de Castro, desta Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, para desempenhar a função de Supervisor, referente aos trabalhos do Programa Palmas Solar, junto ao Resolva Palmas, no endereço ACSE 11, Av. Juscelino Kubitschek, 120 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, no horário de expediente das 13h às 19h, a partir de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Publique-se.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL Nº 03/2022 - PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA INGRESSO NO ANO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (Uniprofissional e Multiprofissional) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS E FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde do Centro Universitário Luterano de Palmas (COREMU/CEULP), devidamente credenciado pelo Decreto de 6 de julho de 2000, recredenciado pela Portaria nº 3.607, de 17 de outubro de 2005 e pela Portaria nº 1.162, de 13 de outubro de 2016, e a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP), por meio do Sistema Integrado Saúde Escola para o SUS (SISE-SUS) do Município de Palmas/TO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, tornam público a abertura das inscrições ao processo seletivo para o Programa de Residência em área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) nas áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde Mental, Enfermagem Obstétrica, Clínica Integrada de Adultos e Medicina Veterinária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Residências em Área Profissional da Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e o art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, "constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinadas às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos", em regime de dedicação exclusiva.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada pelo Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP/ULBRA), em conformidade com as disposições deste edital.

1.3. Considerando que as áreas de concentração são em número de 06 (seis), quais sejam: Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, Residência Multiprofissional em Saúde Mental,

Residência em área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica, Residência em área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária, Residência em área Profissional da Saúde em Clínica Integrada de Adultos, a titulação conferida aos concluintes aprovados nos cursos será de:

- Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;
- Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva;
- Especialista Modalidade Residência Multiprofissional em Saúde Mental;
- Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Enfermagem Obstétrica;
- Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária;
- Especialista Modalidade Residência em área Profissional da Saúde em Clínica Integrada de Adultos.

1.3.1. O registro e validação do título perante os conselhos profissionais ficam a cargo do egresso.

1.4. Poderão inscrever-se profissionais graduados nas áreas de Ciências Biológicas, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

1.5. Os Programas de Residência em área Profissional da Saúde, de que trata este edital terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas e teórico práticas, conforme regulamento publicizado pela COREMU. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 (trinta) dias de férias, de acordo com o regimento interno da COREMU – CEULP/ULBRA.

1.6. O modelo de prática pedagógica adotado pelos Programas de Residência em Saúde, estão fundamentados na Aprendizagem Reflexiva, a qual propõe um processo de ensino- aprendizagem que visa a integração teoria e prática. É desenvolvido a partir da experiência dos residentes vivenciada nos cenários de prática do SUS, em consonância com o projeto político pedagógico dos Programas. A estrutura teórica se dá a partir de atividades nos pequenos grupos, com a utilização de estratégias pedagógicas baseadas na metodologia ativa.

1.7. Os principais cenários de prática atualmente ocorrem conforme tabela abaixo:

PRINCIPAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	CENÁRIO
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Unidade de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional da Atenção Primária.
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Centros de Atenção Psicossocial, Unidade de Saúde da Família, Consultório na Rua, Equipe Multiprofissional da Atenção Primária.
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva	Superintendência de Atenção e Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses, Vigilância Sanitária e Central Municipal da Rede de Frio e CEREST).
Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica	Hospital Maternidade Dona Regina, Unidade de Saúde da Família, Espaços de Gestão, Demais cenários de cuidado materno infantil definidos pela gestão municipal.
Programa de Residência Uniprofissional em Clínica Integrada de Adulto	Unidade de Saúde da Família, Clínica Integrada do CEULP/ ULBRA, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Geral de Palmas, Espaços de Gestão.
Programa de Residência em Medicina Veterinária	Hospital Veterinário do CEULP/ ULBRA, Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses.

§ 1 – Os cenários de prática podem sofrer alterações por interesse da gestão dos programas de residência e/ou em conformidade com as mudanças da rede pública de saúde no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2 Para o Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade os residentes poderão escolher os cenários de prática, conforme ordem de classificação no processo seletivo. A seleção dos cenários ocorrerá no ato da matrícula, entre os residentes e a coordenação do respectivo Programa, a qual emitirá a Carta de Apresentação. Em seguida, os residentes farão suas vinculações junto ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. Salientando que poderão ocorrer mudanças conforme o interesse do Programa.

1.8. Os programas de residência serão realizados em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 (vinte e quatro) meses do período de realização do curso, conforme dispõe a Lei nº 11.129/2005 e os art. 3º e art. 15, IV, da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 1. O residente não poderá cursar outra atividade de graduação ou pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde, embasando-se na legislação vigente acerca da dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, bem como, ao cumprimento da carga horária semanal de 60 horas.

§ 2 O residente não poderá exercer nenhuma atividade profissional remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica já no ato da matrícula e tão pouco durante o programa de residência, sob pena de desligamento e ressarcimento de valores, conforme a legislação vigente.

1.9. Para a conclusão do programa o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Residência, conforme o regimento interno da COREMU/CEULP/FESP e o Plano de Ensino da Unidade Educacional correspondente.

1.10. O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência.

1.10.1 Compete ao CEULP o processo de certificação aos alunos que cumprirem todas as exigências estabelecidas no projeto pedagógico e nas normativas emanadas do Ministério da Educação – MEC.

1.10.2 O processo de certificação ocorrerá após a conclusão da Residência e a confecção do certificado de conclusão se dará em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do registro do protocolo de entrega de TODOS documentos para emissão do certificado.

2. DOS PROGRAMAS, VAGAS E CATEGORIAS PROFISSIONAIS

2.1 O Programa oferece as seguintes vagas e respectivas áreas de formação profissional:

Programas	Saúde da Família e Comunidade		Saúde Mental	Saúde Coletiva		Medicina Veterinária	Clínica Integrada de Adultos		Enfermagem Obstétrica		Total
	Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	Vagas Gerais	PCD	Vagas Gerais	PCD	
Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)				1							1
Educação Física (Bacharelado)	3		2								5
Enfermagem	6	1	3	2	1				3	1	17
Farmácia	4		2								6
Fisioterapia	1			2							3
Medicina Veterinária				4		4					8
Nutrição	3			1							4
Odontologia	10	1		3			5	1			20
Psicologia	4		4	4	1						13
Serviço Social	2		2	1							5
Terapia Ocupacional				2							2
Total	33	2	15	18	2	4	5	1	3	1	84

2.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados para o mesmo programa no qual foi inscrito, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na legislação vigente.

3 DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas destinadas e das que, porventura, vierem a ser criadas para as áreas de formação profissional durante o prazo de validade do presente edital, 5% serão providas por candidatos com deficiência, na forma do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por área de atuação

profissional, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

3.1.3 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853/1989, art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 13.146/2015, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, a nota mínima exigida, ao local, ao horário de início e a data de realização da prova.

3.1.4 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá observar as providências necessárias no ato da inscrição, especificadas no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, de acordo com o art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.1.5 Não caberá qualquer recurso por parte do candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital.

3.1.6 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral no processo seletivo.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
30.11.22	Publicação do Edital
30.11.22 a 15.01.23	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
30.11.22 a 08.12.22	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
15.12.22	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
15.12.22 e 16.12.22	Período para interposição de recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
17.12.22	Publicação da homologação das inscrições dos isentos
23.01.23	Publicação da homologação das inscrições
24.01.23	Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições
25.01.23	Publicação da homologação das inscrições após recursos
26.01.23	Publicação do local das provas
28.01.23	Aplicação da prova
30.01.23	Publicação da Prova Objetiva e do Gabarito provisório da prova objetiva
30.01.23 a 01.02.23	Data para apresentação de recurso da Prova Objetiva e do Gabarito provisório
10.02.23	Resposta do resultado dos recursos, gabarito final e publicação do resultado final
13.02.23 a 15.02.23	Período de Matrículas
16.02.23	Chamada de Suplentes
23.02.23 e 24.02.23	Período de Matrículas de Suplentes
01/03/2023	Início das aulas

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas conforme o cronograma previsto no item 4 deste edital, exclusivamente pelo site www.ulbra-to.br/ residencias-saude onde o candidato deverá gerar o boleto para o pagamento.

5.2 O candidato somente concluirá sua inscrição após:

5.2.1 A confirmação do preenchimento de todos os dados solicitados.

5.2.2 Anexar 1 (uma) cópia do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau.

5.2.2.1 Os documentos citados no item 5.2.2 devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino.

5.2.3 Anexar documento de identificação com foto.

5.2.3.1 Os documentos de identificação a serem considerados neste processo seletivo são: aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal; carteira nacional de habilitação, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

5.2.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura

ou que não esteja dentro do prazo de validade), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

5.2.4 Finalizar o envio da inscrição.

5.3 A COREMU/CEULP/FESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Após a finalização da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração na opção do programa e nem da categoria profissional.

5.5 O candidato somente será considerado inscrito no processo seletivo após ter o pagamento da inscrição confirmado e ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

5.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital serão canceladas.

6 DO PAGAMENTO DAS TAXAS

6.1 O valor da taxa de inscrição para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

6.2 O pagamento deverá ser feito por PIX e ou Cartão de crédito parcelado em até 2 (duas) vezes, e sua confirmação realizada pela rede bancária, sob pena de cancelamento da inscrição.

6.3 Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 6.2 deste edital.

6.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido somente em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da COREMU/CEULP/FESP.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem estar enquadrados nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

7.1.1 Ter a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, devendo anexar no ato da inscrição a folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS nos anos de 2021 ou 2022, assinada e carimbada, e com o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

7.1.1.1 Destaca-se que não serão aceitas folhas resumo do cadastro único sem assinatura e carimbo.

7.1.2 Ser membro de família de baixa renda.

7.1.2.1 Considera-se família de baixa renda aquela com a renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

7.2 Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão, necessariamente:

7.2.1 Acessar o site www.ulbra-to.br/residencias-saude.

7.2.2 Preencher o formulário de inscrição e selecionar a opção para requerer a isenção da taxa de pagamento.

7.2.3 Anexar os documentos autenticados a seguir e enviá-los no formato PDF, JPG ou PNG com tamanho de até 10 MB cada arquivo:

7.2.3.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição disponível no Anexo I.

7.2.3.2 Comprovante de endereço.

7.2.3.3 Comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses: agosto, setembro e outubro de 2022, de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar neste caso: o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos e outras pessoas residentes no mesmo domicílio).

7.2.3.4 Declaração de hipossuficiência financeira, conforme o modelo disponível no Anexo II.

7.2.3.5 Folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS nos anos de 2021 ou 2022, assinada e carimbada, e com o Número de

Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico que contenha a identificação da renda familiar.

7.2.3.6 Em caso de desemprego, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios atualizados do responsável pelo seu sustento e pelas suas despesas domésticas, conforme o subitem 7.2.3.3, bem como declaração de hipossuficiência e declaração de responsabilidade financeira que constam nos Anexos II e III, respectivamente.

7.3 Serão considerados como comprovantes de renda:

7.3.1 Para empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isenção de imposto de renda do último ano.

7.3.2 Para aposentados e pensionistas: contracheque, carnê de aposentadoria/pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

7.3.3 Para autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, caso os pais sejam proprietários de terra e a família subsista por este tipo de renda.

7.3.4 Serão considerados também como documentos complementares comprobatórios da renda: o contrato, o recibo de aluguéis/arrendamento ou o recibo de pensão alimentícia.

7.4 É de responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida neste edital.

7.5 A solicitação de isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar pleiteando a isenção, estes deverão realizar a sua própria inscrição separadamente.

7.6 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme a data prevista no item 4 deste edital, no site: www.ulbra-to.br/residencias-saude.

7.7 O candidato que solicitar a isenção do pagamento deverá ficar atento aos prazos descritos no item 4 e, em caso de indeferimento, deverá acessar o sistema de inscrição, gerar e efetuar o pagamento do boleto dentro dos prazos descritos no item 4.

7.8 Caso o candidato não proceda com a orientação descrita no item 7.7, a sua inscrição será cancelada.

7.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

7.9.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

7.9.2 Fraudar e/ou falsificar documentação.

7.9.3 Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital para a concessão do benefício.

7.9.4 Não observar os prazos estabelecidos neste edital.

7.10 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por e-mail, fax ou via postal.

7.12 Não será concedida redução parcial do valor da taxa de inscrição.

7.13 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição ocorrerá no site www.ulbra-to.br/residencias-saude, conforme a data prevista no item 4.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 Para as pessoas com deficiência será assegurado atendimento especial, nos termos da lei e deste edital, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989.

8.2 O candidato com deficiência; o candidato temporariamente acometido por problema de saúde ou que se enquadre em outros casos em que desejar atendimento especial para realizar a prova, tais como: leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

8.2.1 Baixar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva disponível no Anexo IV deste edital.

8.2.2 Preencher e assinar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva.

8.2.3 Escanear e anexar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova objetiva, juntamente com o laudo médico, no sistema de inscrição disponível no site www.ulbra-to.br/residencias-saude, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

8.2.3.1 O laudo médico deverá especificar o problema de saúde do candidato, o grau da doença/ enfermidade e ter sido emitido até 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

8.3 O requerimento e o laudo apresentados pelo candidato valerão somente para este processo seletivo.

8.4 Não serão fornecidas cópias do requerimento ou do laudo apresentados pelo candidato.

8.5 Para os candidatos com deficiência, o laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

8.5.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato.

8.5.2 Constar o nome, assinatura, carimbo e o número de registro do médico responsável pela emissão do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

8.5.3 Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

8.5.4 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

8.5.5 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

8.5.5.1 Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.6 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.7 No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média. O laudo deverá ter sido emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.5.8 As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar no horário de realização da prova deverão preencher, assinar, escanear e anexar o Requerimento de Atendimento Especial para realização da prova disponível no Anexo IV deste edital; dentro do prazo previsto no cronograma deste processo seletivo.

8.5.8.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação (de acordo com o item 9 deste edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

8.5.8.2 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

8.5.8.3 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova.

8.5.8.4 A candidata lactante que não entregar os documentos solicitados neste edital e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.5.8.5 Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova.

8.5.9 Os candidatos que solicitarem atendimento especial deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica disponibilizada pela COREMU/CEULP/FESP, que terá o poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

8.5.9.1 O edital de convocação para perícia médica dos candidatos, se necessário, será publicado no site www.ulbra-to.br/residencias-saude e incluído no cronograma após o período de solicitação de atendimento especial e envio da documentação pertinente.

8.5.9.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados aos candidatos exames complementares.

8.6 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela comissão do processo seletivo.

8.7 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, durante a realização do processo seletivo, deverá assinalar, no sistema de inscrição, a opção correspondente à utilização do nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

8.7.1 As publicações oficiais do processo seletivo referentes aos candidatos transgêneros que solicitaram tratamento pelo nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.8 O resultado da solicitação de atendimento especial para os candidatos que fizeram o requerimento será divulgado no site do processo seletivo, conforme o cronograma deste edital.

8.9 A solicitação de atendimento especial será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.10 A omissão do candidato de solicitar atendimento especial implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

8.11 Nos casos de alterações climáticas (sol, chuva, ventos e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos levando-os a uma impossibilidade de realização das provas, não serão levados em consideração, e também não será concedido qualquer tratamento privilegiado em detrimento dessas alterações climáticas, em respeito ao princípio da isonomia.

9 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para o acesso aos locais de prova:

9.1.1 Os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal.

9.1.2 Passaporte.

9.1.3 Carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

9.1.4 Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

9.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.2.1 O documento deverá estar dentro do prazo de validade,

quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem a fotografia do candidato:

9.3.1 A certidão de nascimento.

9.3.2 A certidão de casamento.

9.3.3 O título de eleitor.

9.3.4 O certificado de alistamento ou de reservista.

9.3.5 A carteira de estudante.

9.3.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou

9.3.7 Quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.).

9.4 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova.

9.4.1 No dia da realização das provas, o candidato que apresentar o documento citado no item 9.4 deste edital será submetido à identificação especial.

9.4.2 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. DAS PROVAS

10.1 As provas serão realizadas conforme constante no Cronograma do Processo Seletivo, item 4.

10.2 O horário de início das provas será às 08h (oito horas, horário local), com período de duração de 5 (cinco) horas.

10.3 Não será permitida a entrada na sala de aula de nenhum candidato após o início das provas.

10.4 As provas serão realizadas no Centro Universitário Luterano de Palmas, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1501 Sul, Palmas/TO.

10.5 A sala específica para cada candidato será publicada no site www.ulbra-to.br/residencias-saude, bem como divulgada na porta de entrada de cada sala.

10.6. O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas em posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 4h30min (quatro horas e trinta minutos) do início da mesma.

10.7 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto, considerando-se os documentos de identificação dispostos no item 9 deste edital.

10.8 É expressamente proibido o uso, por parte dos candidatos, de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante o período de realização da prova.

10.9 Para a realização da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

10.10. A prova será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas, sendo 30 questões de conhecimentos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), 10 questões específicas conforme o programa e 10 questões específicas conforme categoria profissional do candidato.

10.10.1 A nota do candidato será de no máximo 50 (cinquenta) pontos.

10.10.2. As questões serão elaboradas conforme as referências bibliográficas que constam no Anexo VIII deste edital.

10.11. O candidato será eliminado do processo nas seguintes circunstâncias:

10.11.1 Não anexar, o documento de identificação oficial com foto no ato da inscrição.

10.11.2 Não apresentar o documento de identificação oficial com foto no momento de realização da prova objetiva.

10.11.3 Não anexar, no ato da inscrição, o diploma de graduação ou o certificado/atestado de conclusão do curso de graduação

onde deve constar expressamente a data da colação de grau.

10.11.4 Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso.

10.11.5 Preencher o cartão-resposta com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

10.11.6 Se recusar a assinar a ata de comparecimento e o cartão-resposta.

10.11.7 Utilizar-se de calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio, lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grampeador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.11.8 Fazer qualquer espécie de consulta impressa (livros, dicionários, manuais, impressos, anotações ou similares), consulta eletrônica/digital ou de qualquer outra natureza durante a realização da prova.

10.11.9 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual.

10.11.10 For surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução da prova.

10.11.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

10.11.12 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

10.11.13 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

10.11.14 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

10.11.15 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente.

10.11.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

10.11.17 For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

10.11.18 For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

10.11.19 Não permitir a coleta de dado biométrico.

10.11.20 Tiver acerto total nas questões inferior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.,

10.11.21 Não preencher o requisito de ser graduado na área para a qual concorre.

10.12 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das mesmas, pois os portões serão fechados 20 (vinte) minutos antes do início das provas.

10.13 A marcação no cartão-resposta terá pontuação igual a zero nos seguintes casos:

10.13.1 Com emenda ou rasura.

10.13.2 Com mais de uma marcação, ainda que legível.

10.13.3 Sem a marcação da questão no cartão-resposta ou

10.13.4 Com a marcação não realizada integralmente.

10.14 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

10.14.1 São consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, e em desacordo com as orientações descritas no cartão-resposta.

10.15 Não haverá substituição do cartão-resposta, exceto por erro de impressão.

10.16 O candidato deverá assinar o cartão-resposta bem como a ata de comparecimento no local indicado.

10.17 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão:
10.17.1 Usar calculadoras (ou similares), relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle

de alarme de carro, smartphones, tablets, ipod, mp3, bip, pager, notebook, palmtop, pen drive, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens ou áudio.

10.17.2 Utilizar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivo, régua, compasso, grampeador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) ou outros materiais similares.

10.17.3 Fazer qualquer espécie de consulta a livros, manuais, impressos, anotações ou similares. 10.17.4 Realizar qualquer tipo de comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.18 Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos acima, será fornecido um saco plástico para a guarda dos pertences.

10.19 É vedado o ingresso do candidato ao local da prova portando arma.

10.20 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação, programa e categoria profissional) que constam na capa da prova e no cartão-resposta.

10.21 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.22 Os 3 (três) últimos candidatos:

10.22.1 Deverão permanecer juntos, até que todos os 3 (três) tenham terminado a prova.

10.22.2 Deverão permanecer em sala sem comunicação verbal ou gestual, sob pena de eliminação do processo seletivo caso mantenham conduta incompatível.

10.22.3 Terão seus nomes registrados na ata de sala onde serão coletadas suas respectivas assinaturas e dado biométrico.

10.23 O não cumprimento dos itens deste edital, por parte do candidato, acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

11. DOS RECURSOS

11.1 Para formalizar a interposição dos recursos, o candidato deverá acessar o site www.ulbra-to.br/residencias-saude no período indicado no cronograma deste edital e preencher os dados solicitados na opção de "Recursos" de forma clara, consistente e objetiva.

11.2 Os recursos serão apreciados pela COREMU/CEULP/ULBRA e seu resultado será apresentado conforme cronograma constante no item 4 deste edital.

11.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou argumentos idênticos aos de outros candidatos.

11.4 O resultado do recurso será divulgado conforme o cronograma deste edital, as respostas poderão ser acessadas pelo candidato pelo sistema de inscrições, constando deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital no site www.ulbra-to.br/residencias-saude.

12.2 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

12.3 Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerando o semestre de conclusão.

3º - Candidato com mais idade.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital.

13.2 As matrículas serão realizadas presencialmente no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, diretamente na Coordenação da COREMU/CEULP/FESP.

13.2.1 Os horários de atendimento presencial serão de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

13.3 O candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais (exceto diploma de graduação) dos seguintes documentos:

13.3.1 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia autenticada do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau. Estes documentos devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino ou devem conter um meio de verificação/validação digital (link ou Qr Code) legível que possa ser consultado via internet.

13.3.1.1 No caso de aprovados que forem estrangeiros ou aprovados brasileiros formados em faculdade estrangeira, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade brasileira (frente e verso), traduzido por tradutor juramentado conforme legislação vigente, assim como documentação da legalidade da sua permanência em território brasileiro (para o caso de aprovados estrangeiros).

13.3.2 CPF.

13.3.3 Documento de identificação com foto.

13.3.4 Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Palmas.

13.3.5 Registro no conselho profissional do Tocantins (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro Profissional ou equivalente).

13.3.6 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

13.3.7 Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.

13.3.8 Comprovante de conta salário (bancária) legível tendo como titular o próprio candidato, com a informação da conta, agência e instituição bancária legíveis, não sendo permitida conta poupança.

13.3.8.1 Para recebimento da bolsa de profissional residente pelo Ministério da Saúde, no momento estão sendo aceitas contas correntes dos bancos: Brasil, Bradesco, Itaú e Santander;

13.3.9 Ficha de matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo do Anexo V.

13.3.10 Caso o candidato esteja em conclusão de um segundo programa de residência, o mesmo deverá apresentar o certificado de conclusão ou declaração assinada e datada pela COREMU de origem (válida por 60 dias), afirmando que o residente encontra-se regular com todas as atividades do programa no qual está inserido.

13.3.11 Declaração de comprovação de que o candidato não trabalha e nem exerce nenhuma atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica, conforme modelo do Anexo VI.

13.4 Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um dos documentos descritos no item 13.3, nas datas estabelecidas no item 4, ou não os apresente conforme autenticações exigidas, será penalizado com a não efetivação da matrícula tendo em vista a ausência da apresentação de documentos em tempo oportuno.

13.5 Ao candidato que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para realizar a matrícula no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - CEULP, será permitido fazê-lo por intermédio de terceiro. Para tanto é obrigatório a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, e ainda cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

13.6 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários no ato da matrícula, será penalizado com a não efetivação da matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão direito à bolsa do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), podendo este valor ser revisado/reajustado conforme legislação pertinente e vigente.

14.2.1. A bolsa de que trata o item 14.1, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

14.2. A continuidade do financiamento dos Programas de Residência em área Profissional da Saúde constantes neste Edital está condicionada à continuidade do Programa Nacional de Residências em área profissional pelo Ministério da Saúde e da Educação. Caso ocorra descontinuidade do financiamento pelo MS, as instituições Centro Universitário Luterano de Palmas e a Fundação Escola de Saúde de Palmas, não se responsabilizarão pelo aporte financeiro.

14.3. Os programas de Residência em área Profissional da Saúde terão início no dia 01 de março de 2023.

14.4. Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

14.5. A inscrição no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde implica o conhecimento e a tática aceitação das condições estabelecidas por este edital.

14.6 É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir a Residência em Área Profissional da Saúde que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução nº CNRMS 1, de 27 de dezembro de 2017.

14.6.1 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

14.6.1.1 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido no §1º art. 4º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

14.6.2 O residente que não estiver regular com suas atribuições ao término do programa ou que não concluir programas anteriores dentro do Programa Nacional de Residências na sua totalidade, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação neste processo seletivo dentro das vagas ofertadas.

14.6.2.1. Entende-se por regular o residente que tiver concluído o programa de residência e/ou estiver em dia com suas obrigações, de acordo com o cronograma de finalização da residência onde está vinculado.

14.6.2.2 Para os casos em que o residente concluiu todo o Programa mas que ainda não recebeu a certificação em detrimento de prazos de emissão, uma declaração do Coordenador do Programa poderá ser emitida, desde de que tenha sido aprovada em reunião da COREMU, a partir de um processo para validação das atividades do residente concluinte.

14.6.2.3 Pedidos de trancamentos com menos de 90 (noventa) dias para o término do programa, inviabilizarão a matrícula em outros programas.

14.7 É vedado ao egresso do programa de residência requerer a equivalência de disciplinas cursadas em outro programa de residência anteriormente cursado.

14.8 Todos os documentos (diplomas, certificados/atestados de conclusão, declarações, certificados, dentre outros) poderão ser apresentados das seguintes formas, caso não sejam emitidos com assinatura e carimbo por parte das Instituições de Ensino:

14.8.1 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de código de validação e endereço eletrônico para validação do documento e/ou da assinatura ou

14.8.2 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de QR Code para validação do documento e/ou da assinatura ou

14.8.2 com assinatura digital no formato ICP Brasil (com uso de certificado digital válido).

14.9 A comissão do processo seletivo se reserva o direito de alterar o cronograma em virtude de fatos inesperados ou impeditivos que impeçam o seu cumprimento.

14.10 Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU/CEULP/FESP

Palmas, 30 de novembro de 2022.

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante
Coordenadora da COREMU/ CEULP-ULBRA

Robson Vila Nova Lopes
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2023**

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, candidato (a) a uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, solicito isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 7 do Edital 03/2022 para seleção de candidatos para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde - 2023, comprovando que estou enquadrado nas seguintes hipóteses, cumulativamente:

Tenho a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e indiquei no ato da inscrição a folha resumo do cadastro único V7 emitido pelo CRAS atualizada (emitida em 2021 ou 2022), assinada e carimbada, e com o número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e

Sou membro de família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou que possuo renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e

Que anexo os documentos exigidos no item 7 deste edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2023**

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, candidato(a) à uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, declaro, para efeito de solicitação de concessão de isenção de pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo

supracitado, que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo aos critérios estabelecidos no edital, em especial o item 7 e seus subitens. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a comissão do processo seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder com: O cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do processo seletivo, e a tomada de medidas legais, inclusive as de natureza criminal.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2023

Eu, _____, (informar o nome do responsável financeiro), CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____ UF _____ declaro, sob as penas de lei, para fins de apresentação à COREMU/CEULP/FESP, que _____ (nome do candidato), está sob minha responsabilidade financeira e dependendo de minha renda. Declaro ainda que é de minha inteira responsabilidade as informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão e a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes implicam na recusa do pedido de isenção da taxa de inscrição do processo seletivo referente ao Edital 03/2022 para seleção de candidatos à Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde – 2023.

_____, ____ de _____ de _____.

*Assinatura do Declarante

*O declarante deverá reconhecer a assinatura em cartório.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2023

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) à uma vaga no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, declaro possuir situação especial para realização da prova e que necessita de atendimento especial, conforme descrição a seguir:

Tipo de necessidade ou deficiência

- Auditiva
 Física/motora Lactante
 Visual
 Outros (especifique o tipo):

Atendimento solicitado

- Prova ampliada (tamanho 20);
 Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
 Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões

- para o cartão-resposta; Intérprete de Libras;
 Apoio para perna;
 Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
 Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
 Sala para amamentação;
 Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
 Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
 Permissão para o uso de aparelho auditivo
 bilateral
 direito
 esquerdo;
 Outros:

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)

ANEXO V - FICHA DE MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – INGRESSO 2023

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA			
CATEGORIA PROFISSIONAL			
INÍCIO	01/03/2023	TÉRMINO	28/02/2025
NOME			
CPF			
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI			
DATA DE NASCIMENTO			ESTADO CIVIL
NATURALIDADE-UF			PIS/PASEP/INIT
RG			ÓRGÃO EXPEDIDOR-UF
EMAIL			TELEFONES
CEP			CIDADE-UF
ENDEREÇO			
CONSELHO PROFISSIONAL-UF			
BANCO			AGÊNCIA
CONTA			

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM ATIVIDADE PROFISSIONAL REMUNERADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, declaro, sob as penas da lei, que não trabalho e nem exerço nenhuma atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos/divergentes caracterizam crime conforme determina o Código Penal e implica na impossibilidade de realização da matrícula, bem como no desligamento imediato caso seja identificado vínculo trabalhista ou atividade remunerada de qualquer espécie no decorrer no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde-2023.

_____, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)

ANEXO VII - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
 (consultar edital na íntegra no site <https://ulbra-to.br/residencias-saude/>)

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

CONTENCIOSO AMBIENTAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Divisão de Contencioso Ambiental, com fulcro no artigo 83 do Decreto Municipal nº 244, de 05 de março de 2002, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA, situada na Quadra ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, CEP: 77.015-638, sede do Instituto Vinte de Maio, para ter ciência da DECISÃO PROFERIDA EM 1º INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital de intimação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança Judicial.

Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração
2019050570	Jailson Manoel Pereira	002.376.991-25	2082/2019
2019050549	Jailson Manoel Pereira	002.376.991-25	1978/2019

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2022.

Marcos Vinício Cardoso
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Leomar de Araújo Sousa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme art. 27, da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Leomar de Araújo Sousa, na condição de companheiro da ex-servidora Francisca Romana Sousa Chaves, sendo esta agora de cujus. Outrora foi nomeada através do Ato nº 0339, de 10/03/2005, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse em 04/04/2005 e entrado em exercício em 05/04/2005.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Leomar de Araújo Sousa, no percentual de 100%, fixado em R\$ 1.797,68, reais, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2022.07.06928P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social,

de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2022, data da habilitação do dependente neste Órgão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 089/AGTUR, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.967 de 08 de maio de 2013 e ATO Nº 616-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.000, de 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 29 (vinte e nove) dias a partir de 07/12/2022, as férias da servidora Osvaldo Bezerra Silva, cargo de contador, matrícula funcional nº 175041, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas-TO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602 / (63) 99227-5534;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 11,91 (onze reais e noventa e um centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 178/2021/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2021.